



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 16 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO 049 – Nº 4087 PARTE 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 008, de 15 de dezembro de 2025

“Dispõe sobre a ampliação das vagas para os cargos efetivos do quadro de pessoal permanente no âmbito do Município de Catolé do Rocha – PB, oferecido no Concurso Público nº001/2022, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCTIONO e PROMULGO a presente Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas as vagas dos cargos, com seus respectivos quantitativos, dispostos na planilha demonstrativa a seguir, face a necessidade de ampliação das vagas no quadro de pessoal efetivo do Município de Catolé do Rocha – PB.

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
VIGILANTE	Ensino Fundamental Incompleto	01

Art. 2º - A vaga para o cargo com sua especificação, será incorporada ao Quadro de Pessoal Efetivo, da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, com salário de acordo com a legislação municipal vigente.

Art. 3º - Com a ampliação da vaga para o cargo descrito na tabela indicada no Art. 1º, fica autorizada a convocação do próximo candidato classificado no concurso público n.º 001/2022, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, até seu efetivo preenchimento, dentro do prazo de validade do concurso público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB em 15 de dezembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.108, de 15 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores ocupantes do cargo de Motorista e Motorista D no âmbito do Município de Catolé do Rocha/PB, estabelece piso remuneratório mínimo a partir de 2027, e dá outras providências.”

O Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Ficam reajustados em 36,34% (trinta e seis vírgula trinta e quatro por cento) os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de “Motorista” e “Motorista D”.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2027, o vencimento básico dos servidores ocupantes do cargo de “Motorista” e “Motorista D” não poderá ser fixado em valor inferior ao correspondente a um salário mínimo e meio nacional.

Parágrafo único – O Poder Executivo encaminhará Lei Municipal específica sempre que necessário a fim de preservar o patamar estabelecido no Caput deste artigo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, aprovado para o exercício de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 15 de dezembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.109, de 15 de dezembro de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Fundação Napoleão Laureano para complementação do custeio de exames de tomografia computadorizada com contraste, e dá outras providências.”

O Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, inscrita no CNPJ sob o nº 09.112.236/0001-94, com o objetivo de promover a transferência de recursos financeiros para complementar o custeio dos exames de Tomografia Computadorizada com Contraste e Sedação de pacientes do Município de Catolé do Rocha/PB, devidamente encaminhados pelo setor regulador municipal.

§1º - A transferência financeira prevista neste artigo tem por finalidade assegurar o acesso da população local ao exame especializado, diante da insuficiência do valor repassado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para cobertura integral do referido procedimento.

§2º - O repasse dos recursos se dará conforme a efetiva prestação dos serviços, à razão de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por exame de Tomografia Computadorizada com Contraste e Sedação, mediante comprovação pela entidade conveniada.

§3º - O convênio de que trata esta Lei possui natureza específica e não se confunde com o convênio firmado com a Fundação Napoleão Laureano por força da Lei Municipal nº 1.643/2019, destinado à subvenção social mensal. O presente ajuste tem finalidade exclusiva de complementar o custeio do contraste, da sedação e de sua aplicação nos exames de Tomografia Computadorizada, sem implicar duplicidade de repasses ou sobreposição de objetos.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, observada a legislação vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, 15 de dezembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### LICITAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 16 DE DEZEMBRO DE 2025 – ANO 049 – Nº 4087 PARTE 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde de Catolé do Rocha-PB comunica a realização de Audiência Pública para apresentação de 02 Relatórios Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA: 1º e 2º Quadrimestres/2025. Acontecerá nesta segunda-feira, dia 22 de dezembro de 2025, às 10h00, de forma virtual através da Plataforma da Câmara Municipal de Catolé do Rocha - Casa Clécio Barreto.

Catolé do Rocha, 15 de dezembro de 2025.

IACONARA VERÍSSIMO DUTRA  
Secretaria Municipal de saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS



ascom@catoledorocha.pb.gov.br